



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

TERMO DE ADITIVO

**ADITIVO 004/2024 AO CONTRATO N.º 006/2021
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA GM
ENGENHARIA LTDA.**

**PROCESSO N.º 23068.000235/2018-50
PROC. ACOMP N.º 23068.058782/2020-49**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro**, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 19 de março de 2024, publicado no DOU de 20 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1172693.

CONTRATADO: GM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.350.092/0001-72, localizada na rua Professora Nadyr Maia Gomes Rego, 75, Jatiuca – Maceió/AL, CEP. 57.036-760, representada pelo **Sócio Administrador Sr. George Magno Tenório Peixoto**, portador da Cédula de Identidade nº 1.661.465, emitida pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.776.684-08, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

A CONTRATANTE celebra o presente aditivo ao contrato n.º 006/2021, instruído no processo nº 23068.000235/2018-50, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e do prazo de execução do Contrato e o **REAJUSTE** dos preços do Contrato firmado entre as partes em 26/01/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **01/04/2024 a 31/07/2024**.
- 2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução **até 30/04/2024**.

CLÁUSULA TRCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR DO TERMO

- 3.1. O reajuste concedido através deste Aditivo será de **3,99%**, conforme **IPCA** no período de **07/2022 a 07/2023**.
- 3.2. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao reajuste do Contrato é de **R\$ 4.852,73 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)**.
- 3.3. O valor global do contrato, após acréscimo, passa a ser de **R\$ 207.556,73**.
- 3.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste aditivo.
- 3.5. A apuração dos valores retroativos e futuros devidos à empresa por conta da atualização prevista nesta cláusula caberá à fiscalização, em análise posterior das medições efetivamente pagas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com este aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho 2022NENE001699
- 4.2. A despesa com esse aditivo, para o exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

- 5.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo, deverá complementar garantia contratual vigente, com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.
- 5.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo, cabendo a CONTRATANTE, firmar através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo sistema de protocolo web/LEPISMA da Ufes, garantida a eficácia das cláusulas.

Vitória/ES, em 29 de março de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Prof. Dr. Eustáquio Vinícius R. de Castro

Reitor / UFES

Mat. SIAPE 1172693

Representante legal do CONTRATADO